



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900

Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15

www.botucatu.sp.gov.br



Botucatu/SP, 28 de março de 2011.

Ref: requerimento nº 22

Ver. Prof Nenê

Exmo. (s) Sr. (es)

Em resposta ao requerimento em epígrafe, expedido na sessão ordinária de 07/02/11, a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Botucatu, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência dizer que:

As pretensões de obras e outras atividades públicas já são encaminhadas à Câmara Municipal através das propostas orçamentárias (LDO, PPA), que de forma ampla, explicam as ações administrativas do período.

Além do mais, é prática do atual Poder Executivo, mediante audiências públicas, esclarecer aos Nobres Vereadores e a população participante, as políticas públicas de cada Secretaria Municipal.

No “site” da Prefeitura Municipal se fez inserir, por força de lei, a relação de gastos, atos e contratos que também são amplamente divulgados no Semanário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Vale dizer, portanto, que o Poder Executivo em exercício sempre pautou pela transparência de seus atos, não se furtando a demonstrá-los e esclarecê-los.

No entanto, o requerimento emanado objetivando a entrega de cronograma de pavimentação e recape asfáltico e, ainda, cronograma de construção e revitalização de praças não poderá ser atendido, sob pena de se cometer irregularidade administrativa.

Bem verdade, que regime disciplinar do funcionalismo não se preocupa somente com os atos estritamente desempenhados no exercício funcional, mas também busca preservar a imagem, decoro e credibilidade que devem merecer perante a sociedade os que titularizam cargos e funções públicas.

José Armando da Costa acentua que o procedimento irregular do servidor em sua vida privada pode se enquadrar no âmbito da responsabilidade disciplinar, em virtude do fato de a moralidade e seriedade da Administração Pública eventualmente caírem no descrédito diante dos administrados, no caso da presença de elemento inescrupuloso e desonesto nos quadros funcionais do Estado. (Direito Administrativo Disciplinar, Ed. Brasília Jurídica)

Ao levar a efeito a r. indagação de Vossa Excelência, chancelada pelo Plenário da Câmara Municipal de Botucatu, tanto a Secretaria Municipal de Planejamento quanto à Secretaria Municipal de Obras ficariam vinculadas a execução do cronograma de obras.

Em verdade, não se trata aqui de mera informação administrativa com eventual prejuízo ao princípio da transparência (art. 37 da CF) , mas ao expor o cronograma de obras, o Poder Executivo, tácita ou expressamente, dar-se-ia uma publicidade a eventos, cuja realização possui variáveis alheia a vontade do Administrador, tais como, intempéries climáticas, ajustes orçamentários, processo licitatório fragilizado por impugnações, início de obras afeto a licitantes, etc...

O Poder Executivo e a Administração Direta têm a preocupação de zelar pela credibilidade institucional e pessoal, de preservar a imagem e decoro perante a mesma sociedade que o representa e em cujos valores se alicerça, visando afastar qualquer penugem de má-fé, inverdade e improbidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

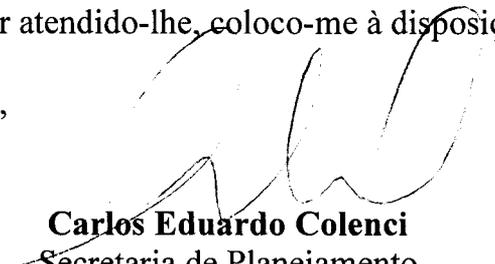
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Esperando ter atendido-lhe, coloco-me à disposição.

Cordialmente,



Carlos Eduardo Colenci
Secretaria de Planejamento

A
Câmara Municipal de Botucatu